



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO 2019
EDITAL Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2019

ENGENHEIRO – Área: ENGENHARIA AGRÍCOLA – E

Questão 31

Houve tão somente um erro de grafia no qual o número três, em algarismos romanos, foi grafado com uma letra I a mais, o que não comprometeu a interpretação e a definição da escolha da alternativa correta. **Primeiro**, porque a alternativa que contém a resposta correta é a **(D) II e IV, somente**, o que significa que, apesar da grafia errada do número 3 em algarismos romanos, o item **II** está incorreto, tornando incorreta a alternativa **(B)**. **Segundo**, porque independentemente da grafia errada, a alternativa **III** refere-se às características físicas dos resíduos sólidos citando, entre estes, **a composição de sólidos fixos voláteis e o poder calorífico**, que são características físico químicas, portanto, a alternativa está incorreta, independentemente da grafia errada. Terceiro, como há apenas uma alternativa correta sendo esta a alternativa **(D)**, o candidato deveria escolher esta alternativa e não outra qualquer, a menos que a alternativa grafada erradamente fosse a correta mas, ao contrário, ela apresenta **os dois itens errados** o que significa que mesmo com o erro de grafia do item **III**, o item **I** também está incorreto, afastando a possibilidade de indução do candidato ao erro.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 32

Apesar dos problemas relatados pelo candidato, referentes à alternativa **(C)**, observe-se que cada item está associado a um número indicado após esse item, como ocorre em todas as alternativas. Dessa forma a existência do ponto e vírgula não induz a interpretação errada da resposta correta, pois a exemplo das demais alternativas existe um número associado a cada item, indicado logo após esse item. O bom senso e a lógica mostram que é perfeitamente possível compreender essa alternativa sem prejuízo a interpretação do candidato. Ademais, a alternativa correta é a **(E)**, o que exclui as demais, independentemente da alocação errada do ponto e vírgula, o que ocorreu em apenas uma das alternativas. Portanto, os dois pontos e vírgulas acrescentados não interferem na análise e interpretação corretas da alternativa e na resposta correta da questão.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 44

Em 1995 em Berlim, na Alemanha durante a COP 1, foi criada uma Comissão ad hoc para elaboração de um Protocolo a ser seguido pelos países, com prazo de conclusão de 2 anos e que foi apresentado durante a COP 3 realizada em Kyoto, no Japão, em 1997, ficando conhecido como Protocolo de Kyoto. Diversas publicações se referem a essa Comissão ad hoc, e ela faz parte da Decisão 1 da COP 1 conforme abaixo.

O Protocolo de Kyoto faz referência a Comissão em seu preambulo: “Em conformidade com o Mandato de Berlim adotado pela decisão 1/CP.1 da Conferência das Partes da Convenção em sua primeira sessão” (Ver: O Brasil e a convenção quadro das Nações Unidas. Protocolo de Quioto Ministério da Ciência e Tecnologia. Disponível em: http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/Protocolo_Quito.pdf; <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/protocolo-de-quito-a-convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-mudanca-do-clima.html>; <http://planetaorganico.com.br/site/index.php/protocolo-de-kyoto/>;

Também é possível encontrar em: <https://ipam.org.br/entenda/o-que-sao-as-conferencias-das-partes/> a seguinte referencia:

COP 1/1995 Berlim, Alemanha – Inicia o processo de negociação de metas e prazos específicos para a redução de emissões de gases de efeito estufa para os países desenvolvidos. É sugerida a constituição de um Protocolo

Em <http://www.scielo.br/pdf/cint/v30n1/01.pdf> (Moreira e Giometti, O Protocolo de Quioto e as Possibilidades de Inserção do Brasil no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por meio de Projetos em Energia Limpa. Rio de Janeiro, vol. 30, n o 1, janeiro/abril 2008, p. 9-47), temos: “A COP 1 foi realizada entre março e abril de 1995, em Berlim (Alemanha), e teve como principais pontos de discussão a adequação das obrigações estabelecidas na Convenção. Nesta, foi adotado o Mandato de Berlim, responsável pela elaboração de um protocolo ou outro instrumento legal que estabelecesse mecanismos obrigatórios de redução de emissões para a estabilização da concentração de GEEs, atendendo aos objetivos da Convenção, além da definição do calendário a ser cumprido. Para isso, foi criado um Grupo de Trabalho AdHoc”

Também em:

https://ambientes.ambientebrasil.com.br/mudancas_climaticas/evolucao_do_debates/historico_das_cops.html

temos:

“COP1 Berlim – 1995

A primeira Conferência das Partes foi marcada pela incerteza quanto ao significado do que cada um dos países possuía para combater as emissões de gases com efeito de estufa. Isso resultou no "Mandato de Berlim", que estabeleceu um período de dois anos de análise e fase de avaliação. Esta fase resultou em um catálogo de instrumentos a partir do qual os países membros podiam escolher e, assim, compor um conjunto de iniciativas que correspondem às suas necessidades”

Encontramos, também em: <http://sustentabilidade.cnseg.org.br/?glossary=conferencia-das-partes> o seguinte: “A 1ª Conferência das Partes da Convenção (COP 1), realizada em 1995 na cidade de Berlim, Alemanha, teve início o processo de negociação de um protocolo.”

E em: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/conferencia-das-partes-cop/cop-1-berlim-alemanha-marco-abril-de-1995/>:

“Entre outras resoluções, definiu-se que o compromisso dos países desenvolvidos em reduzir suas emissões (...) Nesse sentido, as Partes consentiram que deveria ser elaborado um protocolo ou instrumento com comprometimento legal entre elas, que tornasse oficial a questão, tendo como prazo definido para a apresentação do documento o ano de 1997 (...) foi então criado o grupo Ad Hoc sobre o Mandato de Berlim – AGBM, que iniciou o esboço de um protocolo que, após oito encontros, foi encaminhado a COP 3 e culminou na adoção do Protocolo de Quioto.”

Embora o candidato alegue o não conhecimento do fato questionado por não estar disponível “em nenhum artigo livro ou revista de acesso fácil” os itens acima citados mostram que o próprio Protocolo de Kyoto faz referência a Comissão assim como diversos sites governamentais e textos disponíveis na internet; Ademais o acesso fácil a informação não pode ser evocado para questionar um fato histórico do qual o candidato não tinha conhecimento.

- RECURSO IMPROCEDENTE